



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.367, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), para custear despesas com folha de pagamento dos servidores temporários da Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.10 – TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0002.2003.1130 – Folha de Pgto – Geral (Fundamental)		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 01 C.A.220-000	R\$ 261.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0002.2002.1180 – Folha de Pgto – Magistério(Especial)		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 01 C.A.220-000	R\$ 5.000,00
02.09.11 – FUNDEB		
12.367.0002.2002.1181 – Folha de Pgto – Magistério(Especial) Fundeb 70%		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 02 C.A.261-000	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 316.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.10 – TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0002.2003.1130 – Folha de Pgto – Geral (Fundamental)		
Ficha 717 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 261.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0002.2002.1180 – Folha de Pgto – Magistério(Especial)		
Ficha 702 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R\$ 5.000,00
02.09.11 – FUNDEB		
12.367.0002.2002.1181 – Folha de Pgto – Magistério(Especial) Fundeb 70%		
Ficha 784 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 02	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 316.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.369, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 71.043,20 (setenta e um mil e quarenta e três reais e vinte centavos), para manutenção das Secretarias Municipais de Administração e também de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – SECRETARIA MUN DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 165 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 C.A 110.000	R\$ 9.000,00
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0007.2017.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão Gestor da Assistência		
Ficha 389 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A 500.000	R\$ 5.000,00
08.244.0007.2020.0000 – PSB-Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 444 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A 500.000	R\$ 19.000,00
08.244.0007.2022.1331 – PSE-Proteção Social Especial – Alta		
Ficha 470 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 500.000	R\$ 5.043,20
Ficha 472 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A 500.000	R\$ 33.000,00
TOTAL		R\$ 71.043,20

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – SECRETARIA MUN DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 161 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte 01	R\$ 9.000,00
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2020.0000 – PSB-Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 437 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 9.000,00
Ficha 440 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte 01	R\$ 10.000,00
08.244.0007.2021.1321 – PSE-Proteção Social Especial - Média		
Ficha 454 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 13.000,00
08.244.0007.2021.1322 – PSE-Proteção Social Especial - Média		
Ficha 459 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 20.000,00
Ficha 463 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 5.000,00
08.244.0007.2022.1331 – PSE-Proteção Social Especial – Alta		
Ficha 466 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 5.043,20
TOTAL		R\$ 71.043,20

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.368, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para aquisição de materiais de consumo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento		
Ficha 232 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A 110.000	R\$ 24.500,00
TOTAL		R\$ 24.500,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento		
Ficha 269 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 110.000	R\$ 24.500,00
TOTAL		R\$ 24.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.370, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para aquisição de materiais permanentes para o CRAS e a Casa de Apoio.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2020.0000 – PSB – Proteção Social Básica (CRAS)		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 500.000	R\$ 70.000,00
08.244.0007.2022.1331 – PSE-Proteção Social Especial (Alta)-Casa de Apoio		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 500.000	R\$ 55.000,00
TOTAL		R\$ 125.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.371, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 133.256,00 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais), para manutenção em diversas Secretarias do Município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.122.0004.2006.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade		
Ficha 44 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 100.008	R\$ 2.000,00
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 511 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03 C.A 500.041	R\$ 35.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 837 – 3.3.90.34.00 – Outros Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte 01 C.A 301.000	R\$ 91.256,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A 110.000	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 133.256,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

FOLHA
REGIONALHOJE

Diretor Responsável:
IVAIR BOLOGNA

Redação:
Ivaír Bologna
Eduardo Monteiro

IMPRESSÃO:
TOTALGRAPH

EDITORIA GRÁFICA

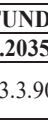
Circulação: Jales, São João das Duas Pontes, São Francisco, Palmeira d'Oeste, Aparecida d'Oeste, Santa Salete, Santa Albertina, Marinópolis, Aspásia, Santana da Ponte Pensa, Vitória Brasil, Dirce Reis, Pontalinda, Nova Canaã, Urânia, Dolcinópolis, Turmalina, Populina, Mesópolis, Paranapuã, Santa Rita d'Oeste, Santa Clara d'Oeste, Santa Fé do Sul, Suzanópolis e Rubinéia.

Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 80 – Distrito Industrial II – Jales/SP

Fone Fax (17) 3632-6889

Circulação:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.372, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.375,92 (quinhentos mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para a execução de diversos convênios estaduais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1172 - 4.4.90.93.00 – Material de Consumo	Fonte 92	R\$ 375,92
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1169 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02	R\$ 100.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1170 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 500.375,92

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos:

I – R\$ 375,92 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), resultante de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), resultante de excesso de arrecadação referente a convênios estaduais, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



Junior Soler

Cel. (17) 99785-1119

Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200

Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrsoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

FONE/FAX: (17) 3632-6889 - E-mail: jn.folharegional@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.373, de 30 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 348.200,00 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), para manutenção em diversas Secretarias do Município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 1159 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R\$ 15.000,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial dos Bombeiros-FEB		
Ficha 182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 82.500,00
Ficha 184 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 2.700,00
02.09.01 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 538 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 20.000,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 15.000,00
Ficha 570 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 1.000,00
02.09.05 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
Ficha 597 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 4.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 15.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 841 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02	R\$ 153.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 955 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 15.000,00
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 15.000,00
Ficha 1163 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	Fonte 01	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 348.200,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 1160 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R\$ 15.000,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial dos Bombeiros-FEB		
Ficha 183 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R\$ 1.000,00
Ficha 185 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R\$ 1.000,00
Ficha 186 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R\$ 100,00
Ficha 187 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 50.000,00
04.122.0004.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens		
Ficha 190 – 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com Locomoção	Fonte 01	R\$ 400,00
Ficha 191 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 2.500,00
Ficha 192 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R\$ 200,00
04.122.0096.1001.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		
Ficha 193 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R\$ 30.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 629 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 55.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 835 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 02	R\$ 153.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 953 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 348.200,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.378, de 13 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE - SMECJ		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02 C.A 100.360	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 06 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.378, de 13 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 763.076,22 (setecentos e sessenta e três mil e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), para manutenção em diversas Secretarias do Município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV. URBANO INFRAEST. E MOBIL. URBANA		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 234 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 152.000,00
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 244 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 135.000,00
02.09.01 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 60.000,00
Ficha 538 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 22.500,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 140.000,00
Ficha 570 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 22.500,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 90.000,00
Ficha 622 – 3.3.90.92.00 – Despesas do Exercícios Anteriores	Fonte 01	R\$ 4.576,22
Ficha 624 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 15.000,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 654 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 46.000,00
02.09.08 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA		
12.366.0011.2033.0000 – Manutenção da EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)		
Ficha 680 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 2.500,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE		
12.367.0011.2034.0000 – Manutenção da Educação Especial – AEE		
Ficha 703 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 4.500,00
02.09.05 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 – Manutenção do Ensino Superior		
Ficha 597 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 6.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 12.500,00
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e de Lazer		
Ficha 968 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 763.076,22

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV. URBANO INFRAEST. E MOBIL. URBANA		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 287.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 629 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 296.000,00
Ficha 632 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 117.576,22
02.11.03 – DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13.392.0013.2038.0000 – Manutenção das Atividades Culturais		
Ficha 973 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 62.500,00
TOTAL		R\$ 763.076,22

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 13 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.374, de 06 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Construção de Academias ao Ar Livre para o Município de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

FONE/FAX: (17) 3632-6889 - E-mail: jn.folharegional@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.379, de 13 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 146.077,79 (cento e quarenta e seis mil e setenta e sete reais e nove centavos), para a execução de diversos convênios e repasses estaduais e federais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente		
20.608.0016.2051.0000 – Manutenção do Abastecimento e da Produção Agropecuária		
Ficha 1173 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02	R\$ 60.000,00
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0008.2018.0000 – Aprimoramento da Gestão do Suas – IGD Suas		
Ficha 1174 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R\$ 5.757,44
Ficha 1175 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R\$ 178,00
Ficha 1171 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 92	R\$ 24.561,14
02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (Investimento)		
Ficha 1156 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R\$ 55.581,21
TOTAL		R\$ 146.077,79

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos:

I – R\$ 86.077,79 (oitenta e seis mil, setenta e sete reais e setenta e nove centavos) resultante de Superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) resultante de excesso de arrecadação referente a convênios estaduais, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 13 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.380, de 13 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), destinado a Ampliação e Reforma do Ginásio de Esportes Prof.ª Vera Lúcia Maldonado Martins e auxílio financeiro a atletas que representam o Município de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 – SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte 01 C.A: 110.000	R\$ 29.000,00
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 C.A: 100.382	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 329.000,00

Art. 3.º O valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do presente Crédito Adicional será coberto por excesso de arrecadação, referente ao valor destinado pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 – SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2099.0000 – ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		
Ficha 962 - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01 C.A: 110.000	R\$ 29.000,00
TOTAL		R\$ 29.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 13 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.087, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.367, de 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais) para custear despesas com folha de pagamento dos servidores temporários da Educação.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.10 – TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0002.2003.1130 – Folha de Pgto – Geral (Fundamental)		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 01 C.A.220-000	R\$ 261.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0002.2002.1180 – Folha de Pgto – Magistério(Especial)		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 01 C.A.220-000	R\$ 5.000,00
02.09.11 – FUNDEB		
12.367.0002.2002.1181 – Folha de Pgto – Magistério(Especial) Fundeb 70%		
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 02 C.A.261-000	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 316.000,00

Art. 3º- O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME		
02.09.10 – TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0002.2003.1130 – Folha de Pgto – Geral (Fundamental)		
Ficha 717 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R\$ 261.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		
12.367.0002.2002.1180 – Folha de Pgto – Magistério(Especial)		
Ficha 702 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R\$ 5.000,00
02.09.11 – FUNDEB		
12.367.0002.2002.1181 – Folha de Pgto – Magistério(Especial) Fundeb 70%		
Ficha 784 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 02	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 316.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.088, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.368, de 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para aquisição de materiais de consumo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento		
Ficha 232 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A 110.000	R\$ 24.500,00
TOTAL		R\$ 24.500,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.452.0014.2014.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento		
Ficha 269 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 110.000	R\$ 24.500,00
TOTAL		R\$ 24.500,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.089, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.369, de 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 71.043,20 (setenta e um mil e quarenta e três reais e vinte centavos), para manutenção das Secretarias Municipais de Administração e também de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – SECRETARIA MUN DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 165 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01 C.A 110.000	R\$ 9.000,00
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0007.2017.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão Gestor da Assistência		
Ficha 389 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A 500.000	R\$ 5.000,00
08.244.0007.2020.0000 – PSB-Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 444 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A 500.000	R\$ 19.000,00
08.244.0007.2022.1331 – PSE-Proteção Social Especial – Alta		
Ficha 470 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 500.000	R\$ 5.043,20
Ficha 472 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A 500.000	R\$ 33.000,00
TOTAL		R\$ 71.043,20

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – SECRETARIA MUN DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 161 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte 01	R\$ 9.000,00
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2020.0000 – PSB-Proteção Social Básica (CRAS)		
Ficha 437 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 9.000,00
Ficha 440 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte 01	R\$ 10.000,00
08.244.0007.2021.1321 – PSE-Proteção Social Especial - Média		
Ficha 454 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 13.000,00
08.244.0007.2021.1322 – PSE-Proteção Social Especial - Média		
Ficha 459 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 20.000,00
Ficha 463 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 5.000,00
08.244.0007.2022.1331 – PSE-Proteção Social Especial – Alta		
Ficha 466 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 5.043,20
TOTAL		R\$ 71.043,20

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.091, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.371, de 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 133.256,00 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais), para manutenção em diversas Secretarias do Município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.122.0004.2006.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade		
Ficha 44 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 100.008	R\$ 2.000,00
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 511 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03 C.A 500.041	R\$ 35.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 837 – 3.3.90.34.00 – Outros Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte 01 C.A 301.000	R\$ 91.256,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A 110.000	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 133.256,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.122.0004.2049.0000 – Cursos de Capacitação (Fundo Social de Solidariedade)		
Ficha 48 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A 100.008	R\$ 2.000,00
02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 507 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 03 C.A 500.041	R\$ 25.000,00
08.243.0007.2025.0000 – Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude		
Ficha 509 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03 C.A 500.041	R\$ 10.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 811 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 310.000	R\$ 30.000,00
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 874 – 3.3.90.34.00 – Outros Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte 01 C.A 302.000	R\$ 30.000,00
10.302.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 878 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A 302.000	R\$ 31.256,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
Ficha 953 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A 110.000	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 133.256,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.090, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.370, de 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para aquisição de materiais permanentes para o CRAS e a Casa de Apoio.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2020.0000 – PSB – Proteção Social Básica (CRAS)		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 500.000	R\$ 70.000,00
08.244.0007.2022.1331 – PSE-Proteção Social Especial (Alta)-Casa de Apoio		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95 C.A 500.000	R\$ 55.000,00
TOTAL		R\$ 125.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.092, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.372, de 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.375,92 (quinhentos mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para a execução de diversos convênios estaduais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV URBANO INFRAEST E MOBIL URBANA		
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1172 – 4.4.90.93.00 – Material de Consumo	Fonte 92	R\$ 375,92
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1169 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02	R\$ 100.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1170 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 500.375,92

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos:

I – R\$ 375,92 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), resultante de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), resultante de excesso de arrecadação referente a convênios estaduais, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.093, de 30 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.373, de 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 348.200,00 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), para manutenção em diversas Secretarias do Município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 1159 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R\$ 15.000,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial dos Bombeiros-FEB		
Ficha 182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 82.500,00
Ficha 184 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 2.700,00
02.09.01 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 538 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 20.000,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 15.000,00
Ficha 570 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 1.000,00
02.09.05 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
Ficha 597 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 4.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 15.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 841 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02	R\$ 153.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 955 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R\$ 15.000,00
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 15.000,00
Ficha 1163 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	Fonte 01	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 348.200,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
23.691.0017.2009.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico		
Ficha 1160 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R\$ 15.000,00
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS		
04.122.0004.2041.0000 – Manutenção do Fundo Especial dos Bombeiros-FEB		
Ficha 183 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R\$ 1.000,00
Ficha 185 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 01	R\$ 1.000,00
Ficha 186 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R\$ 100,00
Ficha 187 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 50.000,00
04.122.0004.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens		
Ficha 190 – 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com Locomoção	Fonte 01	R\$ 400,00
Ficha 191 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 2.500,00
Ficha 192 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R\$ 200,00
04.122.0096.1001.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		
Ficha 193 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R\$ 30.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 629 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 55.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (Custeio)		
Ficha 835 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 02	R\$ 153.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 953 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 348.200,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 30 de março de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.108, de 06 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.374, de 06 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Construção de Academias ao Ar Livre para o Município de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE - SMECJ		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02 C.A 100.360	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E JUVENTUDE - SMECJ		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1062 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 C.A 100.360	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 06 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.124, de 13 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.378, de 13 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 763.076,22 (setecentos e sessenta e três mil e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), para manutenção em diversas Secretarias do Município.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV. URBANO INFRAEST. E MOBIL. URBANA		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 234 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 152.000,00
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 244 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 135.000,00
02.09.01 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 60.000,00
Ficha 538 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 22.500,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 140.000,00
Ficha 570 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 22.500,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 90.000,00
Ficha 622 – 3.3.90.92.00 – Despesas do Exercícios Anteriores	Fonte 01	R\$ 4.576,22
Ficha 624 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 15.000,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 654 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 46.000,00
02.09.08 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA		
12.366.0011.2033.0000 – Manutenção da EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)		
Ficha 680 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 2.500,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE		
12.367.0011.2034.0000 – Manutenção da Educação Especial – AEE		
Ficha 703 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 4.500,00
02.09.05 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 – Manutenção do Ensino Superior		
Ficha 597 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 6.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R\$ 12.500,00
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e de Lazer		
Ficha 968 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 763.076,22

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.06.01 – SECRETARIA MUN DESENV. URBANO INFRAEST. E MOBIL. URBANA		
15.122.0014.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		
Ficha 232 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 287.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0092.2045.0000 – Manutenção da Merenda Escolar		
Ficha 629 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 296.000,00
Ficha 632 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R\$ 117.576,22
02.11.03 – DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS		
13.392.0013.2038.0000 – Manutenção das Atividades Culturais		
Ficha 973 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R\$ 62.500,00
TOTAL		R\$ 763.076,22

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 13 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.125, de 13 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.379, de 13 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 146.077,79 (cento e quarenta e seis mil e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), para a execução de diversos convênios e repasses estaduais e federais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente		
20.608.0016.2051.0000 – Manutenção do Abastecimento e da Produção Agropecuária		
Ficha 1173 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02	R\$ 60.000,00
02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0008.2018.0000 – Aprimoramento da Gestão do Suas – IGD Suas		
Ficha 1174 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95	R\$ 5.757,44
Ficha 1175 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95	R\$ 178,00
Ficha 1171 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 92	R\$ 24.561,14
02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0010.1002.0000 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (Investimento)		
Ficha 1156 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R\$ 55.581,21
TOTAL		R\$ 146.077,79

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos:

I – R\$ 86.077,79 (oitenta e seis mil, setenta e sete reais e setenta e nove centavos) resultante de Superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) resultante de excesso de arrecadação referente a convênios estaduais, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 13 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº. 9.126, de 13 de abril de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.380, de 13 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), destinado a Ampliação e Reforma do Ginásio de Esportes Prof.ª Vera Lúcia Maldonado Martins e auxílio financeiro a atletas que representam o Município de Jales.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 – SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte 01 C.A: 110.000	R\$ 29.000,00
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 C.A: 100.382	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 329.000,00

Art. 3.º O valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do presente Crédito Adicional será coberto por excesso de arrecadação, referente ao valor destinado pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.11 – SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2099.0000 – ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		
Ficha 962 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01 C.A: 110.000	R\$ 29.000,00
TOTAL		R\$ 29.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 13 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 74/22 – Pregão Eletrônico nº 17/22.

Objeto: Aquisição de coberturas especiais para realização de curativos que será utilizada pela Equipe de Enfermagem da Atenção Primária a Saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme anexo I por tempo determinado. Data para cadastramento das propostas: até às 08h30min do dia 16 de maio de 2022. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.blcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3005, 3016, 3033 e 3056. Jales/SP, 25 de maio de 2022. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/22 - Contrato nº. 101/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Em Foco Cursos e Serviços LTDA – ME - Objeto: Prorrogação de contrato com empresa especializada, para prestação de serviços multidisciplinar, com fornecimento de profissionais na área de enfermagem, farmácia e limpeza, para atuar na APS - Atenção Primária à Saúde, no atendimento/enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no Município, conforme Termo de Referência - Anexo I, por mais 6 (seis) meses - Assinatura: 09/03/22 - Vigência: 22/09/22 - Valor (R\$): 103.500,00 - Processo nº. 122/21 - Pregão Eletrônico nº. 58/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 75/22 – Pregão Eletrônico nº. 18/22 – Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário para execução das atividades da Unidade de Zoonose do Município, em parcela única, conforme Anexo I, por tempo determinado. Data para apresentação das propostas até às 09h00 do dia 10 de maio 2.022. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.blcompras.org.br. Todos os esclareci- mentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 e 3056. Jales/ SP, 11 de abril de 2022. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 49/22 – Pregão Eletrônico nº. 14/22 – Aquisição de Material de Consumo e Gêneros Alimentícios, que serão utilizados em Diversas Secretarias do Município, conforme anexo I. Data para apresentação das propostas até às 08h30 do dia 18 de maio de 2022. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.blcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 e 3056. Jales/SP, 25 de abril de 2022. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales - SP.

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se acham abertas as inscri- ções à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, registrada sob nº 09//2.022, que objetiva à contratação de empresa especializada, para execução da obra de Reforma e Adequação do Ginásio de Esportes “Waldemar Lopes Ferraz”, localizado na Rua 17, nº 3.077, Centro, no Município, com fornecimento de materiais/equipa- mentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Projetos e o Convênio nº 100831/2022 - SDR / SCMENG e respectiva Contrapartida Muni- cipal, por tempo determinado, sendo o seu encerramento às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2.022, com a abertura dos envelopes às 09hrs:30 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ra- mal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br., podendo ser retirado gratuitamente. Jales - SP, aos 25 de abril de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 80/22 – Pregão Eletrônico nº. 19/22 – Objeto: Aquisição de materiais de uso médico, enfermagem, ambulatorial, paras as unidades básicas de saúde e para o centro de zoonoses, de forma parcelada, conforme Anexo I. Data para apresentação das propostas até às 09h00 do dia 12 de maio 2.022. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.blcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 e 3056. Jales/SP, 11 de abril de 2022. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 81/22 – Pregão Eletrônico nº 20/22 – Sistema de Registro de Preço nº 04/22. Objeto: Registrar preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender pacientes em tratamento da COVID-19, portadores de DPOC Grave (Doenças Pulmonares Obstru- tivas Crônicas), pelo período de 12 (doze) meses, ou até entrega total dos produtos. Data para cadastramento das propostas: até às 08h30min do dia 09 de maio de 2022. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www. blcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000, ramais 3005, 3016, 3033 e 3056. Jales/SP, 25 de abril de 2022. Luis Henrique dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/22 - Contrato nº. 100/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contra- tado: Proseg Consultoria e Serviços Especializados - Objeto: Prorrogação de contrato com empresa especiali- zada, para prestação de serviços multidisciplinar, com fornecimento de profissionais na área de enfermagem, farmácia e limpeza, para atuar na APS - Atenção Primária à Saúde, no atendimento/enfrentamento da Emer- gência em Saúde Pública, de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no Município, conforme Termo de Referência - Anexo I, por mais 6 (seis) meses - Assinatura: 09/03/22 - Vigência: 22/09/22 - Valor: R\$ 498.780,00 - Processo nº. 122/21 - Pregão Eletrônico nº. 58/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/22 - Contrato nº. 102/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Con- tratado: GH Serviços LTDA - Objeto: Prorrogação de contrato com empresa especializada, para prestação de serviços multidisciplinar, com fornecimento de profissionais na área de enfermagem, farmácia e limpeza, para atuar na APS - Atenção Primária à Saúde, no atendimento/enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no Município, conforme Termo de Referência - Anexo I, por mais 6 (seis) meses - Assinatura: 09/03/22 - Vigência: 22/09/22 - Valor (R\$): 182.880,00 - Processo nº. 122/21 - Pregão Eletrônico nº. 58/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 05/2.022. REFERÊNCIA : Contratação de empresa especializada, para execução de Recapeamento Asfáltico (3,00 cm acabado) em CBUQ e Construção de Sarjetões, na Rua 7 (Trecho entre a Avenida João Amadeu e a Rua 12), Rua 9 (Trecho entre as Ruas 2 e França) e Rua 14 (Trecho entre as Ruas 15 e 17), Centro, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Projetos e o Convênio nº 101336/2.021 – SDR. D E S P A C H O. Processada a presente Licitação na Modalidade Tomada de Preços, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela CPL, bem como após análise da ata da sessão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ (MF) nº. 65.472.078/0001-54 . Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales- SP, 18 de abril de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales – SP. CONTRATADA: JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ (MF) nº. 65.472.078/0001-54. VALOR: R\$ 149.574,32. ASSINATURA: 18/04/2.022. OBJETO: contratação de empresa especializada, para execução de Recapeamento Asfáltico (3,00 cm acabado) em CBUQ e Construção de Sarjetões, na Rua 7 (Trecho entre a Avenida João Amadeu e a Rua 12), Rua 9 (Trecho entre as Ruas 2 e França) e Rua 14 (Trecho entre as Ruas 15 e 17), Centro, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Projetos e o Convênio nº 101336/2.021 – SDR. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2022 - Processo nº 53/2.022. VIGÊNCIA:13/11/2023. Jales - SP,18 de abril de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços Nº 06/2.022. REFERÊNCIA : Contratação de empresa especializada, para execução de Recapeamento Asfáltico (3,00 cm acabado) em CBUQ e Construção de Sarjetões, na Rua 19, no trecho entre as Ruas 18 e 22, Centro, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Projetos e o Convênio nº 101335/2.021 – SDR. D E S P A C H O. Processada a presente Licitação na Modalidade Tomada de Preços, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela CPL, bem como após análise da ata da sessão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ (MF) nº. 65.472.078/0001-54 . Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales- SP, 18 de abril de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales – SP. CONTRATADA: JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ (MF) nº. 65.472.078/0001-54. VALOR: R\$ 138.556,39. ASSINATURA: 18/04/2.022. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de Recapeamento Asfáltico (3,00 cm acabado) em CBUQ e Construção de Sarjetões, na Rua 19, no trecho entre as Ruas 18 e 22, Centro, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Projetos e o Convênio nº 101335/2.021 – SDR. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 06/2022 - Processo nº 54/2.022. VIGÊNCIA:13/11/2023. Jales - SP,18 de abril de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Jales - SP.

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, registrada sob nº 01/2.022, que objetiva à contratação de empresa especializada, para execução das obras de Revitalização da Avenida “Paulo Marcondes”, com execução de Pista de Caminhada, Recapeamento Asfáltico, Drenagem de Águas Pluviais e Iluminação Pública Ornamental, no trecho entre a Rodovia Euphly Jalles (SP-563) e a Avenida da Integração, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e o Convênio nº 100832/2022 - SDR / SC-

MENG e respectiva Contrapartida Municipal, por tempo determinado, sendo o seu encerramento às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2.022, com a abertura dos envelopes às 09hrs:30 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br., podendo ser retirado gratuitamente. Jales - SP, aos 25 de abril de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr Sísinio de Oliveira Leão Prefeito Municipal de Pontalinda, torna publico que o Pregão Eletrônico 003/2022, Processo CL/PMP 014/2022, que tem por objeto aquisição de medicamentos de uso médico e hospitalares destinados à Unidade Básica de Saúde desta municipalidade, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional, foi homologada e adjudicada em favor das empresas: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13, com sede à Rua José Fraron, nº 155 – Barro Fraron, CEP: 85.503-320, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná; Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ 03.945.035/0001-91, com sede à Avenida Princesa do Sul, nº3303 – Jardim Andere, CEP 37.062-180, na cidade de Varginha, Estado Minas Gerais; Passos Comercial Hospitalar- Eireli- EPP, CNPJ 14.504.853/0001-75, com sede à Avenida Carlos Barozzi, nº 713, Bairro Brasília, CEP 15.606-178, na cidade de Fernandópolis, Estado São Paulo; Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, CNPJ 08.231.734/0001-93, com sede à Rua Gualter Nunes, nº100, Chácara Junqueira, CEP 18271-210, na cidade de Tatui, Estado de São Paulo; Aglon Comercio e Representações LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71, com sede à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, CEP13.617-400, na cidade Leme, Estado São Paulo; Dimebras Comercial Hospitalar LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06, com sede na Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virginia, CEP 14.030-430, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo; Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ 05.847.630/0001-10, a sede Estrada Samuel Aizenberg, nº1100, CEP09.851-550, na cidade São Bernardo do Campo, Estado São Paulo; Cirúrgica União Ltda CNPJ 04.063.331/0001-21, com sede à Rua Vinte cinco, nº1908, Jardim São Paulo, CEP 13.503-010, na cidade Rio Claro, Estado de São Paulo; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ67.729.178/004-91, com sede na Rua Emilio Marconato, nº 1000, Galpão G22, CEP 13.916-074, na cidade Jaguariúna, Estado de São Paulo; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, com de à Rodovia BR- 480, nº 795, Centro, CEP 99.740.000, na cidade Barão de Cotegipe, Estado Rio Grande do Sul.

Pontalinda, 19 de abril de 2022

Sísinio de Oliveira Leão

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Extrato de Contrato

Contratante: PM Pontalinda

Contratada: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso médico e hospitalares destinados à Unidade Básica de Saúde desta municipalidade, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

Contrato 028/2022

Valor R\$ 57.520,00

Data: 20/04/2022

Vigência: 20/04/2022 até 20/04/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo CL/PMP 014/2022

Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Extrato de Contrato

Contratante: PM Pontalinda

Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ 03.945.035/0001-91

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso médico e hospitalares destinados à Unidade Básica de Saúde desta municipalidade, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

Contrato 029/2022

Valor R\$ 27.681,51

Data: 20/04/2022

Vigência: 20/04/2022 até 20/04/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo CL/PMP 014/2022

Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Extrato de Contrato

Contratante: PM Pontalinda

Contratada: Passos Comercial Hospitalar- Eireli- EPP, CNPJ 14.504.853/0001-75

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso médico e hospitalares destinados à Unidade Básica de Saúde desta municipalidade, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

Contrato 030/2022

Valor R\$ 68.762,34

Data: 20/04/2022

Vigência: 20/04/2022 até 20/04/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo CL/PMP 014/2022

Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Extrato de Contrato

Contratante: PM Pontalinda

Contratada: Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, CNPJ 08.231.734/0001-93

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso médico e hospitalares destinados à Unidade Básica de Saúde desta municipalidade, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

Contrato 031/2022

Valor R\$ 18.344,00

Data: 20/04/2022

Vigência: 20/04/2022 até 20/04/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo CL/PMP 014/2022

Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Extrato de Contrato

Contratante: PM Pontalinda

Contratada: Aglon Comercio e Representações LTDA, CNPJ 65.817.900/0001-71

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso médico e hospitalares destinados à Unidade Básica de Saúde desta municipalidade, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

Contrato 032/2022

Valor R\$ 11.897,10

Data: 20/04/2022

Vigência: 20/04/2022 até 20/04/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo CL/PMP 014/2022

Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Extrato de Contrato

Contratante: PM Pontalinda

Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso médico e hospitalares destinados à Unidade Básica de Saúde desta municipalidade, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

Contrato 033/2022

Valor R\$ 11.119,55

Data: 20/04/2022

Vigência: 20/04/2022 até 20/04/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo CL/PMP 014/2022

Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Extrato de Contrato

Contratante: PM Pontalinda

Contratada: Soma/SP Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ 05.847.630/0001-10

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso médico e hospitalares destinados à Unidade Básica de Saúde desta municipalidade, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

Contrato 034/2022

Valor R\$ 61.397,00

Data: 20/04/2022

Vigência: 20/04/2022 até 20/04/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo CL/PMP 014/2022

Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Extrato de Contrato

Contratante: PM Pontalinda

Contratada: Cirúrgica União Ltda, CNPJ 04.063.331/0001-21

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso médico e hospitalares destinados à Unidade Básica de Saúde desta municipalidade, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

Contrato 035/2022

Valor R\$ 9.261,25

Data: 20/04/2022

Vigência: 20/04/2022 até 20/04/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo CL/PMP 014/2022

Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Extrato de Contrato

Contratante: PM Pontalinda

Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ67.729.178/004-91

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso médico e hospitalares destinados à Unidade Básica de Saúde desta municipalidade, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

Contrato 036/2022

Valor R\$ 33.950,50

Data: 20/04/2022

Vigência: 20/04/2022 até 20/04/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo CL/PMP 014/2022

Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA

Extrato de Contrato

Contratante: PM Pontalinda

Contratada: Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso médico e hospitalares destinados à Unidade Básica de Saúde desta municipalidade, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições e normas estabelecidas pelo mercado nacional.

Contrato 037/2022

Valor R\$ 44.566,80

Data: 20/04/2022

Vigência: 20/04/2022 até 20/04/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo CL/PMP 014/2022

Setor de Licitações e Contratos